



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS

Administração 2017/2020

DECRETO Nº 5552, DE 07 DE JULHO DE 2017.

“Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável, o imóvel que especifica”.

CÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Penápolis, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, o imóvel especificado abaixo, sem ônus e encargos para o Município, conforme segue:

- Uma área de terras com a área de 1,010845 hectares de terras, ou 10.108,45 metros quadrados, localizada na Fazenda da Onça, no Bairro Brejo Alegre, neste município e comarca de Penápolis-SP, designada “Gleba-2”, dentro das seguintes divisas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 7, deste segue confrontando com a propriedade de Fernando de Castilho e Outros (matricula nº 25.309), com os seguintes azimutes e distâncias: 327º12’54” e 813,90 metros até o ponto 8; 327º18’41” e 42,77 metros até o ponto 8A; deste, segue confrontando com a Gleba-3, de propriedade de Daniel João Rozo e s/mr. (matricula nº 49.730), com o seguinte azimute e distância: 237º12’54” e 192,59 metros até o ponto H; deste, segue confrontando com a Área Remanescente com os seguintes azimutes e distâncias: 147º12’54” e 8,00 metros até o ponto G; 57º12’54” e 176,56 metros até o ponto F; deste segue na distância de 12,58m, com raio de 8,00m até o ponto E; 147º18’41” e 26,75 metros até o ponto D; 147º12’54” e 356,29 metros até o ponto C; 173º46’48” e 8,94 metros até o ponto B; e 147º12’54” e 441,32 metros até o ponto A; deste; segue confrontando com a Estrada Municipal PNP-015 com o seguinte azimute e distância: 91º52’41” e 14,58 metros; onde teve início esta descrição, fechando assim o perímetro. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Penápolis, sob a Matrícula nº 49.729, de propriedade do Sr. Ovidio Carlos Prior de Faria Lemos e sua mulher Aldineia Torres de Faria Lemos.

Parágrafo Único. Toda a infraestrutura necessária ficará a cargo dos proprietários, sendo que quando da lavratura da escritura, será constado que os proprietários abrem mão de eventuais direitos.

Art. 2º Ultimada a desapropriação de que trata o artigo 1º, o imóvel será destinado à abertura da Estrada Rural Municipal “PNP-15/2”, para interligar a PNP-015 ao Empreendimento denominado Chácaras de Recreio Escaramuças, localizado na ZUIT – Zona Urbana de Interesse Turístico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS

Administração 2017/2020

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5545, de 26 de junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS, em 07 de julho de 2017.

CÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Serviço de Expediente e Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração, em 07 de julho de 2017.

MARIA DE FÁTIMA MOURA CASTRO RAHAL
Secretária Municipal de Administração